



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.459/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa denominada **IMPACTO INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ME**, e dá outras providências;

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO** faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **IMPACTO INDUSTRIAL DE PAPEL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.755.987/0001-70**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho. **Medindo e Limitando-se: ao Norte** do ponto 01 ao 02 com a distancia de 200,00 metros, limitando-se com Rua Projetada; **ao Sul** do ponto 03 ao 04 com a distancia de 200,018 metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; **ao Leste** do ponto 02 ao 03 com a distância de 138,912 metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho e **ao Oeste do ponto 01 ao 24** com a distancia de 141,615 metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho. **Totalizando uma área de 28.052,71 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica Donatária, que tem como **Atividade Econômica a Fabricação de Produtos de Pastas Celulósicas, Papel, Cartolina, Papel-Cartão e Papelão Ondulado.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 059/2010

ENTA: Dispõe sobre DOAÇÃO de área de Terreno para instalação da Empresa denominada IMPACTO INDUSTRIA DE PAPEL LTDA ME e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada IMPACTO INDUSTRIA DE PAPEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.755.987/0001-70, o imóvel de propriedade deste Município, situada em área remanescente do Engenho Bento Velho, Medindo e confrontando-se ao NORTE; do ponto 01 ao 02 com distância de 200,00 metros, limitando-se com Rua Projetada; ao SUL, do ponto 03 ao 04 com distância de 200,18 metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho ao LESTE, do ponto 02 ao 03 com distancia de 138,915 metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho e ao OESTE do ponto 01 ao 24 com distancia de 141,615 metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho Totalizando uma área de 28.052,71 m².

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica Donatária, que tem como Atividade Econômica a Fabricação de Produtos de Pastas Celulósicas, papel Cartão e Papelão Ondulados.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início as obras e, 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os Prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 31 de agosto de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
-PRESIDENTE -


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS FERREIRA
2º SECRETÁRIO